

## S.R. DA SAÚDE

Despacho n.º 286/2011 de 9 de Março de 2011

Considerando que o protocolo de cooperação celebrado a 7 de Abril de 2010 entre a Secretaria Regional da Saúde (SReS) e a Secretaria Regional da Educação e Formação (SREF) no âmbito do Programa Regional de Saúde Escolar e Saúde Infanto-Juvenil, determina nomeadamente:

- a) Que o “Serviço Regional de Saúde, através dos Centros de Saúde/Unidades de Saúde de Ilha, podem e devem consolidar a sua intervenção em saúde escolar e saúde infantil, mediante o estreitamento das relações de articulação e progressiva parceria com as Escolas possibilitando, assim, o desenvolvimento de projectos comuns com intervenção sequencial”;
- b) Que constitui objecto do Protocolo o “estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a Secretaria Regional da Saúde e a Secretaria Regional da Educação e Formação com vista à implementação do Programa Regional de Saúde Escolar e Saúde Infanto-Juvenil”;
- c) Que a Secretaria Regional da Saúde se compromete a “garantir junto das Unidades de Saúde a execução do Programa”, pela inclusão da “promoção da saúde em meio escolar no seu Plano de Actividades”;
- d) Que as obrigações comuns dos outorgantes, constituem, entre outras, o estabelecimento de “mecanismos de cooperação, com vista à implementação e ao desenvolvimento de projectos e acções integrados no Programa” e a “disponibilização dos recursos humanos, materiais e financeiros, necessários e adequados.”

Considerando que os recursos financeiros estimados para executar o Programa Regional de Saúde Escolar e Saúde Infanto-Juvenil durante o ano de 2011 não ultrapassam 5.000 € por unidade de saúde;

Assim, determino o seguinte:

1 - As despesas resultantes do Protocolo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Saúde e a Secretaria Regional da Educação e Formação no âmbito do Programa Regional de Saúde Escolar e Saúde Infanto-Juvenil serão suportadas pelas Unidades de Saúde do Serviço Regional de Saúde até ao limite máximo de 5.000 € por unidade de saúde;

2 - Essas despesas devem ser suportadas pelo respectivo orçamento, através das verbas de exploração dessas Unidades de Saúde.

28 de Fevereiro de 2011. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.